

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Euclides Dacas, CPF: 148.xxx.xxx-49. Captação: Subterrânea. Aquífero: Aquíferos fraturados de maior potencialidade (af1_2). Município: Ouro. Coordenadas UTM: -27,3105 e -51,6053. Volume mensal captado (m³/mês): 300,00. Volume máximo diário captado (m³/dia): 20,00. Vazão máxima pretendida (m³/h): 10. Horas: 2. Dias: 15. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 320. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Irrigação de pastagem e consumo humano. Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 985807

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 58 de 04/04/2024. OBJETO: Outorga Preventiva de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Industrial Irmãos Hort Limitada. CNPJ: 03.634.530/0001-80. CAPTAÇÃO: Superficial. MUNICÍPIO: Brusque. Manancial: Rio Itajaí-Mirim. COORDENADAS: 703809.01 mE e 6999322.99 mS, VAZÃO PRETENDIDA: 160 m³/h. Vazão mensal máxima (m³/mês): 96.000,00 HORAS POR DIA: 24 DIAS POR MES: 25 MESES: 12 VALIDADE: 10 ANOS. FINALIDADE: Industrial. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 985808

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 59 de 04/04/2024. OBJETO: Outorga Preventiva de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: BR Têxtil Ltda. CNPJ: 07.045.624/0001-74. CAPTAÇÃO: Superficial. MUNICÍPIO: Brusque. Manancial: Rio Itajaí-Mirim. COORDENADAS: 702467.02 mE e 6997524.02mS, VAZÃO PRETENDIDA: 90 m³/h. Vazão mensal máxima (m³/mês): 56.160,00 HORAS POR DIA: 24 DIAS POR MES: 26 MESES: 12 VALIDADE: 10 ANOS. FINALIDADE: Industrial. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 985809

PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN 011/2024

NOMEAÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; RESOLVE:

Art.1º O art. 2º da Portaria 008/SEPLAN/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- gestores, administradores públicos e legislativos (estaduais e municipais):

- Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN.
 - Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina- FECAM;
 - Prefeitura Municipal de São José, por meio da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos – SUSP;
 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA;
 - Câmara de Vereadores de Florianópolis – CMF;
 - Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis -GRANFPOLIS;
 - Superintendência de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas de Santa Catarina – SUDESC;
 - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA;
 - Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMHDU.
- II – movimentos populares:
- Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas – MLB;
 - Federação das Associações de Moradores do Estado de Santa Catarina – FAMESC.
- III – trabalhadores, por suas entidades sindicais:
- Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina – SENG/

SC;

b) Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado de Santa Catarina – SASC.

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

- Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis - CDL;
- Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis – SINDUSCON.

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

- Instituto dos Arquitetos do do Brasil de Santa Catarina – IAB/SC;
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC;

VI- organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano:

- Associação FloripAmanhã;
- Instituto Cidade e Território.

Parágrafo único. A Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, foi eleita pela Comissão Organizadora como suplente do IAB/SC no segmento do inciso “V”.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis/ SC, 15 de abril de 2024

EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY

Secretário de Estado do Planejamento

Cod. Mat.: 986070

PORTARIA SEPLAN 12/2024

REGIMENTO INTERNO 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades, convocada pela Portaria nº. 009, de 27 de março de 2024, da Secretaria de Estado do Planejamento, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Portaria MCID nº 175 de. 28, de Fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, será realizada pela Secretaria de Estado do Planejamento do Governo de Estado de Santa Catarina nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024, sob a coordenação da Comissão Organizadora e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade catarinense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades catarinenses;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização das conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, e Municípios;

V - avançar na construção e consolidação da Política Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI - eleger e indicar 55 delegados catarinenses à 6ª Conferência Nacional das Cidades conforme Anexo I;

Parágrafo único. Na 6ª Conferência Estadual das Cidades poderão ser eleitos os representantes dos segmentos que compõem o Conselho Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência estadual e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Estaduais e sua implementação no Estado e municípios catarinenses.

Parágrafo único. Todos(as) os(as) delegados(as) com direito a voto presentes na 6ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional e estadual, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 3º - A realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades será antecedida por etapas, no âmbito municipal em consonância com este Regimento.

Parágrafo único. Não serão admitidas Conferências Regionais, na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º - As etapas preparatórias da 6ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I - A etapa Municipal será realizada de 15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024;

II - A Conferência Estadual está prevista para 04, 05 e 06 de se-

tembro de 2024.

CAPÍTULO III

DA TEMÁTICA

Art. 5º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 6º - São temas a serem abordados na Conferência:

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.

- Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;
- As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
- A Política de Saneamento Básico da PNDU;
- A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.

- Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
- Gestão das regiões metropolitanas;
- Controle social e gestão democrática das cidades;
- O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
- Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrasfiscais de âmbito local.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais

a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

b) Transformação digital e território;

c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

Parágrafo único. Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 7º - A 6ª Conferência Estadual será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenárias.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 6ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pela Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 9º A Comissão Organizadora se dividirá em 2 grupos de trabalho - Mobilização e Sistematização.

Art. 10º - Compete à Comissão Organizadora referente à 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

II - elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

III - estruturar o documento sobre a temática central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 6ª Conferência Estadual das Cidades, através da formação de um Grupo de Trabalho de mobilização;

V - consolidar os relatórios das Conferências Municipais que chegarem à data prevista, para subsidiar as discussões na 6ª Conferência Estadual;

VI - definir os nomes dos expositores e a pauta da etapa estadual;

VII - designar facilitadores e relatores;

VIII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IX - sistematizar o relatório final da 6ª Conferência Estadual das Cidades, através da formação de um Grupo de Trabalho de sistematização; e

X - mobilizar as entidades e órgãos membros para preparação e participação nas Conferências Municipais.

Art. 11º - A Comissão Recursal e de Validação será presidida pela Secretaria de Estado do Planejamento e composta pelos seguintes membros da Comissão Organizadora:

I - 2 (dois) representantes dos gestores, administradores públicos e legislativos (estaduais e municipais), sendo 1 (um) da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN);

II - 1 (um) representante de movimentos populares;

III - 1 (um) representante dos trabalhadores, por suas entidades sindicais;

IV - 1 (um) empresário relacionado à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - 1 (um) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

VI - 1 (um) representante de organização não governamental com atuação na área do desenvolvimento urbano.

Art. 12º - Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das Conferências Municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade, deliberando por sua validação;

III - recepcionar os recursos oriundos das Etapas Municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso; e

V - encaminhar, quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 13º - Poderão ser impetrados recursos contra atos da Comissão Organizadora Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na Conferência Municipal.

§ 1º Os recursos referentes às etapas municipais deverão ser enviados à Comissão Estadual Recursal e de Validação com prazo máximo de interposição de 30 dias corridos do término da Conferência Municipal.

§ 2º Nos casos de ações e omissões que possam prejudicar a realização da Conferência Municipal, o prazo para a interposição do recurso é de 20 dias corridos que a Conferência Municipal.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 14º - Os participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em 2 categorias:

I – delegados, com direito a voz e voto, e

II – observadores, com direito somente a voz.

Art. 15º - Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades: I - os eleitos nas Conferências Municipais de acordo com a tabela inserida no Anexo II;

§ 1º - O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º - A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual.

Art. 16º - Fica estabelecido o número de delegados por município em função da população, de acordo com a tabela inserida no Anexo I em conformidade com o CENSO IBGE 2022.

§ 1º Ficam definidos 5 (cinco) intervalos quanto a proporção de delegados conforme o número de habitantes total por município, sendo:

I - até 20 (vinte) mil habitantes - 2 (dois) delegados;

II - entre 20.001 (vinte e um) mil e 50 (cinquenta) mil habitantes - 4 (quatro) delegados;

III - entre 50.001 (cinquenta e um) mil e 100 (cem) mil habitantes - 6 (seis) delegados;

IV - entre 100.001 (cem mil e um) mil e 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes - 8 (oito) delegados; e

V - acima de 250.001 (duzentos e cinquenta mil e um) mil habitantes - 10 (dez) delegados.

§2º Os delegados municipais deverão ser eleitos por segmentos, obedecendo a proporcionalidade da representação, conforme o disposto no art. 17 deste Regimento, respeitando o âmbito municipal.

No caso de eleição de 2 (dois) delegados 1 (um) representará o Poder Público, 1 (um) representará a sociedade Civil, no caso de 4 (quatro) delegados, 1 (um) representará o Poder Público e 3 (três) representarão a sociedade civil; no caso de 6 (seis) delegados, 2 (dois) representarão o Poder Público e 4 (quatro) representarão a sociedade civil; no caso de 8 (oito) delegados, 3 (três) representarão o Poder Público e 5 (cinco) representarão a sociedade civil; e no caso de 10 (dez) delegados, 4 (quatro) representarão o Poder Público e 6 (seis) representarão a sociedade civil.

Art. 17º - A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos (estaduais e municipais) - 42,3%;

II - movimentos populares - 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais - 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais - 7% e

VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano - 4,2%.

§ 1º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o legislativo, 12% para o Executivo Estadual e 20,3% para o Executivo Municipal.

§ 2º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma: a) poder público federal, estadual e do Distrito Federal são os órgãos

da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis (gestores, administradores públicos e legislativos federais, estaduais e distritais), e membros do Legislativo (deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores);

b) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);

c) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

g) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 3º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º - As despesas com a organização da etapa estadual para a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado do Planejamento que poderá receber apoio.

CAPÍTULO VII DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 19º - Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora pelo Executivo Municipal, caso o município não possua um Conselho que trata da política de desenvolvimento urbano no município, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17 deste Regimento.

Art. 20º - As Conferências Municipais devem acontecer no período de 15 de abril a 30 de junho de 2024.

§ 1º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

§ 2º - A programação da Conferência Municipal deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:

a) 12 horas na capital do estado, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates; e b) 08 horas nas demais cidades, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

§ 3º - Poderá ser realizada parte da programação expositiva no formato remoto, desde que esta seja organizada, preferencialmente, pelas associações representativas de municípios.

Art. 21º - A convocatória da Conferência Municipal deve ocorrer entre 15 de março de 2024 e 15 de junho de 2024, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, têm a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidades até 15 de maio de 2024.

§ 2º - Se o Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, não convocar a Conferência Municipal das Cidades até o prazo estabelecido no §1º deste artigo, entidades municipais, estaduais e/ou nacionais representativas de, no mínimo três segmentos, conforme estabelecido no art. 17 deste Regimento, poderão convocá-la, de 15 de maio de 2024 a 15 de junho de 2024.

§ 3º - No período em que mais de um poder ou entidade representativa podem convocar a conferência, conforme §2º deste artigo, será considerada aquela convocatória que tiver sido realizada primeiro.

Art. 22º - Cabe às Comissões Organizadoras Municipais:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno do Ministério das Cidades e do regimento da conferência estadual;

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - produzir ato administrativo (resolução, portaria ou edital) que institui a Comissão Organizadora Municipal conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17 deste Regimento.

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme Portaria do Ministério das Cidades;

V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme Portaria do Ministério das Cidades;

VI - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - As Comissões Organizadoras Municipais devem enviar o ato administrativo do inciso III à Comissão Organizadora Estadual, em até 5 dias após sua realização, a fim de validá-la.

§ 3º - As Comissões Organizadoras Municipais devem enviar as informações do inciso IV à Comissão Organizadora Estadual, em até 10 dias após sua realização.

Art. 23º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Organizadoras Municipais, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

CAPÍTULO VIII DA VALIDAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 24º - As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que comprove:

I - a realização da Conferência no período definido no art. 20, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 17;

II - a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 17;

IV - a publicação do Relatório Final da Conferência; e

V - que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 16.

Art. 25º - As Conferências Municipais realizadas em data anterior a esta Convocatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, poderão ser aproveitadas, desde que comprove:

I - a realização da Conferência no exercício de 2022 e 2023 com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 17;

II - a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 17;

IV - a publicação do Relatório Final da Conferência; e

V - que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 16.

§1º A solicitação de aproveitamento de Conferência Municipal deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual com toda a documentação comprobatória exigida neste artigo para análise e deliberação.

§2º As solicitações de aproveitamento de conferência municipal deverão ser avaliadas pelas Comissão Estadual de recurso e de validação.

Art. 26º - Os casos omissos e conflitantes, deverão ser direcionados pelas Comissões Preparatórias Municipais cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 27º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis/SC, 15 de abril de 2024
EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY
Secretário de Estado do Planejamento

Cod. Mat.: 986104

ANEXO I – Portaria SEPLAN 12/2024

Estado (UF)	Região	População ¹	% população	PP Federal	PP Estadual	PP Município	Movim. populares	Trabalhadores	Empresários	Profiss. Academia	ONGs	Qtd. delegados	% delegados
Santa Catarina	Sul	7.609.601	3,80%	0	8	9	18	6	6	5	3	55	3,30%
(1) Dados atualizados com a população do Censo 2022													

ANEXO II – Portaria SEPLAN 12/2024

Associação de Município	Município	População (Censo 2022)	Número de delegados	% de delegados	% por associação
Associação de Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí	Luiz Alves - SC	11684	2	0,24%	6,92%
	Ilhota - SC	17046	2	0,24%	
	Bombinhas - SC	25058	4	0,48%	
	Balneário Piçarras - SC	27127	4	0,48%	
	Porto Belo - SC	27688	4	0,48%	
	Penha - SC	33663	4	0,48%	
	Itapema - SC	75940	6	0,72%	
	Navegantes - SC	86401	6	0,72%	
	Camboriú - SC	103074	8	0,95%	
	Balneário Camboriú - SC	139155	8	0,95%	
Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina	Itajaí - SC	264054	10	1,19%	4,77%
	Campo Alegre - SC	12501	2	0,24%	
	Balneário Barra do Sul - SC	14912	2	0,24%	
	Garuva - SC	18545	2	0,24%	
	Itapoá - SC	30750	4	0,48%	
	Rio Negrinho - SC	39261	4	0,48%	
	Araquari - SC	45283	4	0,48%	
	São Francisco do Sul - SC	52674	6	0,72%	
	São Bento do Sul - SC	83277	6	0,72%	
	Joinville - SC	616317	10	1,19%	
Associação de Municípios do Vale Europeu	Doutor Pedrinho - SC	3637	2	0,24%	6,68%
	Botuvera - SC	5363	2	0,24%	
	Ascurra - SC	8319	2	0,24%	
	Apiúna - SC	9811	2	0,24%	
	Benedito Novo - SC	10520	2	0,24%	
	Rio dos Cedros - SC	10865	2	0,24%	
	Rodeio - SC	12757	2	0,24%	
	Guabiruba - SC	24543	4	0,48%	
	Pomerode - SC	34289	4	0,48%	
	Timbó - SC	46099	4	0,48%	
	Indaial - SC	71549	6	0,72%	
	Gaspar - SC	72570	6	0,72%	
	Brusque - SC	141385	8	0,95%	
Blumenau - SC	361261	10	1,19%		
Associação dos Municípios da Região Carbonífera	Treviso - SC	3782	2	0,24%	4,77%
	Nova Veneza - SC	13664	2	0,24%	
	Siderópolis - SC	13714	2	0,24%	
	Lauro Muller - SC	14381	2	0,24%	
	Balneário Rincão - SC	15981	2	0,24%	
	Cocal do Sul - SC	17240	2	0,24%	
	Morro da Fumaça - SC	18537	2	0,24%	
	Urussanga - SC	20919	4	0,48%	
	Orleans - SC	23661	4	0,48%	
	Forquilha - SC	31431	4	0,48%	
	Içara - SC	59035	6	0,72%	
	Criciúma - SC	214493	8	0,95%	
	Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis	São Bonifácio - SC	2946	2	
Major Gercino - SC		3214	2	0,24%	
Rancho Queimado - SC		3279	2	0,24%	
Leoberto Leal - SC		3330	2	0,24%	
Anitápolis - SC		3593	2	0,24%	
Angelina - SC		5358	2	0,24%	
São Pedro de Alcântara - SC		5776	2	0,24%	
Águas Mornas - SC		6743	2	0,24%	
Paulo Lopes - SC		9063	2	0,24%	
Alfredo Wagner - SC		10481	2	0,24%	
Antônio Carlos - SC		11224	2	0,24%	
Canelinha - SC		12821	2	0,24%	
Nova Trento - SC		13727	2	0,24%	
Governador Celso Ramos - SC		16915	2	0,24%	
Santo Amaro da Imperatriz - SC		27272	4	0,48%	
Garopaba - SC		29959	4	0,48%	
São João Batista - SC		32687	4	0,48%	

	Tijucas - SC	51592	6	0,72%	
	Biguaçu - SC	76773	6	0,72%	
	Palhoça - SC	222598	8	0,95%	
	São José - SC	270299	10	1,19%	
	Florianópolis - SC	537211	10	1,19%	
Associação dos Municípios da Região de Laguna	Santa Rosa de Lima - SC	2088	2	0,24%	6,44%
	São Martinho - SC	3405	2	0,24%	
	Pedras Grandes - SC	4245	2	0,24%	
	Rio Fortuna - SC	4847	2	0,24%	
	Grão-Pará - SC	6277	2	0,24%	
	Treze de Maio - SC	7362	2	0,24%	
	Armazem - SC	8834	2	0,24%	
	Pescaria Brava - SC	10190	2	0,24%	
	Imarui - SC	11881	2	0,24%	
	Gravatal - SC	12435	2	0,24%	
	Sangao - SC	12882	2	0,24%	
	São Ludgero - SC	13509	2	0,24%	
	Jaguaruna - SC	20375	4	0,48%	
	Capivari de Baixo - SC	23975	4	0,48%	
	Braço do Norte - SC	33773	4	0,48%	
	Laguna - SC	42785	4	0,48%	
	Imbituba - SC	52579	6	0,72%	
	Tubarão - SC	110088	8	0,95%	
Associação dos Municípios da Região do Contestado	Frei Rogério - SC	2411	2	0,24%	1,43%
	Ponte Alta do Norte - SC	3210	2	0,24%	
	São Cristóvão do Sul - SC	6084	2	0,24%	
	Santa Cecília - SC	15546	2	0,24%	
	Curitibanos - SC	40045	4	0,48%	
Associação dos Municípios da Região Serrana	Painel - SC	2215	2	0,24%	5,25%
	Rio Rufino - SC	2397	2	0,24%	
	Palmeira - SC	2561	2	0,24%	
	Capão Alto - SC	2625	2	0,24%	
	Urupema - SC	2656	2	0,24%	
	Cerro Negro - SC	3317	2	0,24%	
	Bocaina do Sul - SC	3515	2	0,24%	
	Bom Jardim da Serra - SC	4026	2	0,24%	
	Ponte Alta - SC	4437	2	0,24%	
	Campo Belo do Sul - SC	7257	2	0,24%	
	Anita Garibaldi - SC	8285	2	0,24%	
	Bom Retiro - SC	8418	2	0,24%	
	São José do Cerrito - SC	8708	2	0,24%	
	Urubici - SC	10834	2	0,24%	
	Correia Pinto - SC	15727	2	0,24%	
	Otacílio Costa - SC	17312	2	0,24%	
	São Joaquim - SC	25939	4	0,48%	
	Lages - SC	164981	8	0,95%	
Associação dos Municípios do Alto Irani	Lajeado Grande - SC	1702	2	0,24%	4,06%
	Ouro Verde - SC	2181	2	0,24%	
	Marema - SC	2184	2	0,24%	
	Bom Jesus - SC	2777	2	0,24%	
	Entre Rios - SC	3402	2	0,24%	
	Vargeao - SC	3634	2	0,24%	
	Passos Maia - SC	4034	2	0,24%	
	Ipuaçu - SC	7730	2	0,24%	
	São Domingos - SC	9226	2	0,24%	
	Ponte Serrada - SC	10649	2	0,24%	
	Faxinal dos Guedes - SC	11192	2	0,24%	
	Abelardo Luz - SC	17392	2	0,24%	
	Xaxim - SC	31918	4	0,48%	
	Xanxerê - SC	51607	6	0,72%	
Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense	Presidente Castello Branco - SC	1689	2	0,24%	3,82%
	Alto Bela Vista - SC	1856	2	0,24%	
	Perituba - SC	2992	2	0,24%	
	Xavantina - SC	3653	2	0,24%	
	Jabora - SC	4310	2	0,24%	
	Arabuta - SC	4378	2	0,24%	
	Lindóia do Sul - SC	4549	2	0,24%	
	Ípira - SC	4578	2	0,24%	
	Piratuba - SC	5769	2	0,24%	
	Ita - SC	7067	2	0,24%	
	Ipumirim - SC	7816	2	0,24%	
	Irani - SC	10195	2	0,24%	

	Seara - SC	18620	2	0,24%	
	Concórdia - SC	81646	6	0,72%	
Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí	Presidente Nereu - SC	2301	2	0,24%	7,64%
	Mirim Doce - SC	2511	2	0,24%	
	Chapadão do Lageado - SC	2950	2	0,24%	
	Atalanta - SC	3227	2	0,24%	
	Braço do Trombudo - SC	4026	2	0,24%	
	Dona Emma - SC	4221	2	0,24%	
	Witmarsum - SC	4255	2	0,24%	
	Vitor Meireles - SC	5370	2	0,24%	
	Imbuia - SC	5982	2	0,24%	
	José Boiteux - SC	5985	2	0,24%	
	Agronômica - SC	6055	2	0,24%	
	Vidal Ramos - SC	6189	2	0,24%	
	Rio do Campo - SC	6452	2	0,24%	
	Petrolândia - SC	6716	2	0,24%	
	Aurora - SC	6780	2	0,24%	
	Trombudo Central - SC	7274	2	0,24%	
	Salete - SC	7489	2	0,24%	
	Rio do Oeste - SC	7747	2	0,24%	
	Laurentino - SC	7932	2	0,24%	
	Santa Terezinha - SC	8066	2	0,24%	
	Agro India - SC	10990	2	0,24%	
	Lontras - SC	12873	2	0,24%	
	Pouso Redondo - SC	17123	2	0,24%	
	Taio - SC	18310	2	0,24%	
	Ibirama - SC	19862	2	0,24%	
	Presidente Getúlio - SC	20010	4	0,48%	
	Ituporanga - SC	26525	4	0,48%	
	Rio do Sul - SC	72587	6	0,72%	
Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe	Macieira - SC	1778	2	0,24%	4,77%
	Ibiam - SC	2008	2	0,24%	
	Matos Costa - SC	2761	2	0,24%	
	Iomere - SC	2877	2	0,24%	
	Calmon - SC	3443	2	0,24%	
	Pinheiro Preto - SC	3473	2	0,24%	
	Arroio Trinta - SC	3556	2	0,24%	
	Salto Veloso - SC	4390	2	0,24%	
	Rio das Antas - SC	6253	2	0,24%	
	Timbó Grande - SC	7342	2	0,24%	
	Tangará - SC	8143	2	0,24%	
	Lebon Régis - SC	11472	2	0,24%	
	Fraiburgo - SC	33481	4	0,48%	
	Videira - SC	55466	6	0,72%	
	Caçador - SC	73720	6	0,72%	
Associação dos Municípios do Entre Rios	São Miguel da Boa Vista - SC	1781	2	0,24%	4,30%
	Flor do Sertão - SC	1783	2	0,24%	
	Cunhataí - SC	1968	2	0,24%	
	Bom Jesus do Oeste - SC	2187	2	0,24%	
	Tigrinhos - SC	2329	2	0,24%	
	Santa Terezinha do Progreso - SC	2576	2	0,24%	
	Saltinho - SC	3632	2	0,24%	
	Iraceminha - SC	3986	2	0,24%	
	Modelo - SC	4080	2	0,24%	
	Riqueza - SC	4768	2	0,24%	
	Romelândia - SC	4823	2	0,24%	
	Caibi - SC	6304	2	0,24%	
	Campo Erê - SC	9623	2	0,24%	
	Saudades - SC	10265	2	0,24%	
	Cunha Pora - SC	10953	2	0,24%	
	Palmitos - SC	15626	2	0,24%	
	Maravilha - SC	28251	4	0,48%	
Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina	Barra Bonita - SC	1668	2	0,24%	4,77%
	Santa Helena - SC	2425	2	0,24%	
	Belmonte - SC	2658	2	0,24%	
	Princesa - SC	2964	2	0,24%	
	Bandeirante - SC	3144	2	0,24%	
	Paraíso - SC	4267	2	0,24%	
	Guarujá do Sul - SC	4829	2	0,24%	
	Tunapolis - SC	4916	2	0,24%	
	Anchieta - SC	5943	2	0,24%	
	São João do Oeste - SC	6295	2	0,24%	

	Palma Sola - SC	7605	2	0,24%	
	Descanso - SC	8530	2	0,24%	
	Iporã do Oeste - SC	9335	2	0,24%	
	Mondai - SC	10066	2	0,24%	
	Guaraciaba - SC	10796	2	0,24%	
	São José do Cedro - SC	14167	2	0,24%	
	Dionísio Cerqueira - SC	15008	2	0,24%	
	Itapiranga - SC	16638	2	0,24%	
	São Miguel do Oeste - SC	44330	4	0,48%	
Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense	Ermo - SC	2269	2	0,24%	4,30%
	Morro Grande - SC	3010	2	0,24%	
	Timbé do Sul - SC	5386	2	0,24%	
	Meleiro - SC	7006	2	0,24%	
	Maracajá - SC	7815	2	0,24%	
	Praia Grande - SC	8270	2	0,24%	
	São João do Sul - SC	8668	2	0,24%	
	Santa Rosa do Sul - SC	9792	2	0,24%	
	Jacinto Machado - SC	10624	2	0,24%	
	Passo de Torres - SC	12897	2	0,24%	
	Turvo - SC	13043	2	0,24%	
	Balneário Gaivota - SC	15669	2	0,24%	
	Balneário Arroio do Silva - SC	15820	2	0,24%	
	Sombrio - SC	29991	4	0,48%	
	Araranguá - SC	71922	6	0,72%	
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense	Lacerdópolis - SC	2248	2	0,24%	3,58%
	Ibicare - SC	3269	2	0,24%	
	Vargem Bonita - SC	4576	2	0,24%	
	Erval Velho - SC	4885	2	0,24%	
	Luzerna - SC	5794	2	0,24%	
	Água Doce - SC	6508	2	0,24%	
	Ouro - SC	7032	2	0,24%	
	Treze Tílias - SC	8787	2	0,24%	
	Catanduvas - SC	10566	2	0,24%	
	Herval d'Oeste - SC	21724	4	0,48%	
	Capinzal - SC	23314	4	0,48%	
	Joaçaba - SC	30146	4	0,48%	
Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense	Coronel Martins - SC	2065	2	0,24%	2,15%
	Irati - SC	2069	2	0,24%	
	Jupia - SC	2555	2	0,24%	
	Novo Horizonte - SC	2643	2	0,24%	
	São Bernardino - SC	2684	2	0,24%	
	Galvão - SC	3210	2	0,24%	
	Quilombo - SC	11022	2	0,24%	
	São Lourenço do Oeste - SC	24791	4	0,48%	
Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina	Santiago do Sul - SC	1651	2	0,24%	5,97%
	Jardinópolis - SC	1776	2	0,24%	
	Paial - SC	1927	2	0,24%	
	Arvoredo - SC	2510	2	0,24%	
	Formosa do Sul - SC	2682	2	0,24%	
	União do Oeste - SC	2774	2	0,24%	
	Sul Brasil - SC	2832	2	0,24%	
	Águas Frias - SC	2839	2	0,24%	
	Planalto Alegre - SC	2946	2	0,24%	
	Serra Alta - SC	3303	2	0,24%	
	Nova Itaberaba - SC	4536	2	0,24%	
	Caxambu do Sul - SC	4614	2	0,24%	
	Cordilheira Alta - SC	4781	2	0,24%	
	Nova Erechim - SC	5155	2	0,24%	
	Águas de Chapecó - SC	6036	2	0,24%	
	Guatambu - SC	8425	2	0,24%	
	São Carlos - SC	10282	2	0,24%	
	Coronel Freitas - SC	10388	2	0,24%	
	Pinhalzinho - SC	21972	4	0,48%	
	Chapecó - SC	254785	10	1,19%	
Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense	Bela Vista do Toldo - SC	5872	2	0,24%	3,82%
	Major Vieira - SC	7425	2	0,24%	
	Monte Castelo - SC	7736	2	0,24%	
	Irineópolis - SC	10285	2	0,24%	
	Papanduva - SC	19150	2	0,24%	
	Três Barras - SC	19746	2	0,24%	
	Itaiópolis - SC	22051	4	0,48%	
	Porto União - SC	32970	4	0,48%	
	Canoinhas - SC	55016	6	0,72%	

	Mafra - SC	55286	6	0,72%	
Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina	Brunópolis - SC	2489	2	0,24%	1,91%
	Abdon Batista - SC	2598	2	0,24%	
	Vargem - SC	2627	2	0,24%	
	Celso Ramos - SC	2805	2	0,24%	
	Zortea - SC	3930	2	0,24%	
	Monte Carlo - SC	9117	2	0,24%	
	Campos Novos - SC	36932	4	0,48%	
Associação dos Municípios do Vale do Itapocu	Sao Joao do Itaperiu - SC	4463	2	0,24%	3,10%
	Corupá - SC	15267	2	0,24%	
	Massaranduba - SC	17162	2	0,24%	
	Schroeder - SC	20061	4	0,48%	
	Barra Velha - SC	45369	4	0,48%	
	Guaramirim - SC	46711	4	0,48%	
	Jaraguá do Sul - SC	182660	8	0,95%	
Total de delegados:			838	100,00%	100,00%

Cod. Mat.: 986112

SAÚDE

PORTARIA nº 469, de 11/04/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de Junho de 2019, **RESOLVE**:

Art 1º - Nomear os membros para composição do Comitê de Gerenciamento de Tecnologias de Engenharia, Nutrição, Materiais e Medicamentos - GETENMM da Maternidade Darcy Vargas:

Ellen Cristina Maniscalco Alvarenga – matrícula 698106-2-02 – Representante Farmácia - Titular
 Gisele Gomes Floriani – matrícula 384055-7-01 – Representante Enfermagem - Titular
 Carliito Moreira Filho – matrícula 282867-7-02 – Representante Corpo Clínico - Titular
 Carolina Elisa Froidi Vieira – matrícula 690624-9-04 – Representante Corpo Clínico - Titular
 Dagmar Neves Crós da Dilva Andrin – matrícula 959397-7-01- Representante Qualidade - Titular
 Ronaldo Goulart Nunes – matrícula 974403-7-03 – Representante Engenharia - Titular
 Débora Cristina Thomaz – matrícula 631260-8-02 – Representante Enfermagem - Titular
 Renate Wanzeler Fuckner – matrícula 336979-0-02 – Representante Almoxarifado - Titular
 Liana Melissa Chaves – matrícula 375421-9-03 – Representante Nutrição - Titular
 Karla Vanessa Reinert Satler – matrícula 644014-2-01 – Representante Farmácia - Suplente
 Rute Luiza Brikalski – matrícula 998546-8-02 – Representante Almoxarifado - Suplente
 Maria Tereza Brati Alberton Lenzi – matrícula 974405-3-03 – Representante Engenharia - Suplente
 Giorgio Conte Tondello – matrícula 641269-6-01 – Representante Corpo Clínico - Suplente
 Bianca Tiellet Gonçalves – matrícula 243109-2-05 – Representante Nutrição - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação

Carmen Emília Bonfá Zanotto Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 985665

PORTARIA nº 467 de 10/04/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente,

Resolve:

Definir com a seguinte composição a Comissão de Acompanhamento do CT 007/2024 – SES 19632/2024 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019

Unidade: Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode - Hospital e Maternidade Rio do Teste

Município: Pomerode

CNPJ: 85.461.093/0005-38

I – Gestor Municipal de Saúde:

Titular: Joice Stollmeiel Kroenke.

Suplente: Alexandre Sebold.

II - Representante da CIR:

Titular: Alfredo Berri.

Suplente: Silvio César da Silva.

III – Representantes da Gerência Regional de Saúde:

Titulares: Fabrício Borges Ehlke;

Aracielly Pelozato da Silva;

Kalinca Schwarz.

Suplente: Carmen Liliam Brum Marques Baptista.

IV - Representante do Hospital:

Titular: Daiane Aline Uller.

Suplente: Gisele Sens.

Florianópolis, 11 de abril de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretário Adjunto da Saúde

Cod. Mat.: 985738

PORTARIA nº 473 de 12/04/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente,

Resolve:

Definir com a seguinte composição a Comissão de Acompanhamento do CT 061/2024 – SES 63218/2024 - Edital de Chamada Pública 2376/2019

Unidade: IDEAS – Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde - Hospital de Caridade de Jaguaruna

Município: Jaguaruna

CNPJ:24.006.302/0004-88

I – Gestor Municipal de Saúde:

Titular: Maicon Goulart Laureno.

Suplente: Iara Marques Gomes.

II - Representante da CIR:

Titular: Samira Casagrande de Souza.

Suplente: Rafael de Borba Rocha.

III – Representantes da Macrorregional de Saúde:

Titulares: Karine Zapelini Antunes;

Maria Silézia Machado de Aguiar;

Renata Prudêncio da Silva.

Suplente: Katine Silvana de Souza Coutinho.

IV - Representante do Hospital:

Titular: Kathleen Fagundes.

Suplente: Marlon Celso Correia.

Florianópolis, 11 de abril de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretário Adjunto da Saúde.

Cod. Mat.: 985666

Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual da Saúde, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 381 de 07 maio de 2007, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA DA COMISSÃO DO RECEBIMENTO DE OBRA DE-FINITIVO Nº 004/2024/SES

DESIGNAR: JEAN IADROXITZ, Engenheiro Civil, e Marcelo Luiz Lerina Schmitt, Aréa Administrativa, lotados na unida de Hospital Governador Celso Ramos/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para fiscalização do contrato CT-075/2024, “contratação de empresa serviços de substituição do piso vinílico com fornecimento do material para o Hospital Governador Celso Ramos (HGCR), e de acordo com as especificações pertinentes através do SES n.º 138778/2021, de corrente da Licitação nº 498/2023, na modalidade de Pregão (Eletrônico) -Empresa OBRADDEC REVESTIMENTOS EIRELI. O valor inicial dos serviços contratados é de R\$ 262.297,40 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Cod. Mat.: 985935

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 11 de abril de 2024

Arion Bet Godoi
Diretor da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:

1. AUTUADO: IMPERIOPLAST INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 14.001.676/0001-04

PROCESSO: SES 234047/2023

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000008883/23

2.AUTUADO:INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA

CNPJ/CPF: 28.700.530/0018-00

PROCESSO: SES 237873/2023

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000009076/24

3. AUTUADO: NAVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.773.263/0001-21

PROCESSO: SES 235392/2023

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000009062/24

Cod. Mat.: 985733

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2024TN000215
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde (SES). **CONVENIENTE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC **OBJETO:** visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas